



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

PROCESSO Nº 50530.100551/2013-85

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SERVEMTEC LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF - CEP 70200-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Substituta, Senhora ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009 e, de outro lado, a empresa SERVEMTEC LTDA-ME, com sede na Rua 18, quadra 35, nº 80 – Világio do Cohatrac V, CEP: 65.052-090 - São José de Ribamar em Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.497.736/0001-02, representada neste ato pelo seu sócio o senhor ALDEMIR RIOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº. 76098797-1 expedida pela SSP/MA e CPF nº. 224.636.583-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas no inc. II, do art. 57 c/c no art. 65 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na cláusula Quarta e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2014;
- 1.2 A supressão do quantitativo do objeto contratual no percentual de 35,50%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



2.1 Com a supressão, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.505,00 (mil e quinhentos e cinco reais), a título de manutenção em 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado abaixo:

Tipo	Capacidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Split	24.000 BTU/H, MARCA gree – MODELO GWC24MD- D1NNA3C	01	90,00	R\$ 1.080,00
Split	24.000 btu/H, MARCA CARRIER – MODELO 42LUCA022515L C	01	90,00	R\$ 1.080,00
SPLIT	22.000 btu/H – MARCA ADMIRAL- MODELO 42RYCB022515L A	03	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
SPLIT	18.000 btu/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RNCA18S5	01	85,00	R\$ 1.020,00
JANELA	18.000 btu/H – MARCA ELGIN	01	85,00	R\$ 1.020,00
Split	16.000 btu/H – MARCA ADMIRAL – MODELO 42RYCB018515L A	01	85,00	R\$ 1.020,00
JANELA	12.000 btu/H – MARCA ELGIN	01	85,00	R\$ 1.020,00
split	12.000 btu/H – MARCA KOMEKO – MOEDELO kos12fc-g2	01	85,00	R\$ 1.020,00

SPLIT	12.000 btu/H – MARCA COMFEE – MODELO MSM- 12CR	01	85,00	R\$ 1.020,00
SPLIT	9.500 BTU/H – MARCA KOMECO – MODELO kos09fc-g2	01	80,00	R\$ 960,00
SPLIT	9.000 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RNCA09S5	02	160,00	R\$ 1.920,00
SPLIT	9.000 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RWCA009515 LS	01	80,00	R\$ 960,00
SPLIT	7.500 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42MQC007515L S	02	150,00	R\$ 1.800,00
SPLIT	7.500 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RNCA07S5	01	75,00	R\$ 900,00
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>				
r\$.....				<b>1.505,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL r\$</b>				
.....				<b>18.060,00</b>

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039, PTRES 066005 e Fonte de Recurso 0174.

2.3 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho



2014NE 800009 - URMA

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica assegurado o direito à análise e concessão do reajuste solicitado pela contratada, se for o caso, desde que comprovada a eventual variação dos custos de acordo com o índice previsto no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

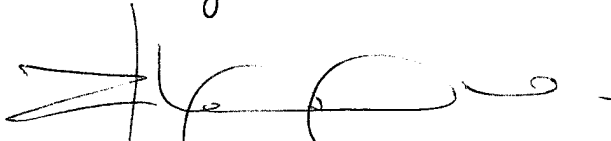
#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 043/2013, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 19 de dezembro de 2014.

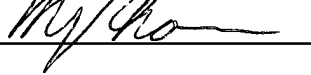
PELA CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA  
Superintendente de Gestão


PELA CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
ALDEIR RIOS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF:  
CI:

Marcelo Junqueira Khouri  
CPF: 301.223.218-47  
RG: 5335779 SSP/GO

Nome:   
CPF: 98983105100  
CI: 2093493-DF

